



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 860/05. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 4 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL

mc/

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

*Recebido
18/05/05
JN*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3 3 4 3 (16 de maio de 2005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, afigura-se necessária para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso de Governo que é o desenvolvimento do Município, disponibilidade de emprego e aumento de arrecadação.

Com a presente medida pretendemos desenvolver um Centro Comercial no local, trazendo comerciantes para o nosso Município e, em consequência, a geração de empregos, que é de vital importância para a nossa população.

Esclarecemos que a área objeto do presente será subdividida em áreas compatíveis que servirão para a instalação de boxes comerciais, cujos licitantes vencedores terão que seguir a padronização que será estabelecida no Decreto regulamentador como forma de fixação urbanística para o local, cuja construção ficará sob encargo dos vencedores, quer seja de forma individual ou em conjunto, e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, a qual elaborará o respectivo Projeto padrão dos boxes e de implantação do Centro Comercial.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

mc/

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4081/05
(16 DE MAIO DE 2005.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Concessão de Direito Real de Uso e Concorrência Pública, para fins de instalação de boxes comerciais, a área pública localizada na Avenida Prof. Carvalho Pinto e caracterizada como parte do Sistema de Lazer do Jardim Santo Antonio.

ARTIGO 2º - A área caracterizada no artigo anterior apresenta a seguinte descrição perímetrica de acordo com o memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Avenida Prof. Carvalho Pinto, parte do Sistema de Lazer, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 309,66m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Profº Carvalho Pinto, onde mede 123,41m, do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 7,83m, confrontando com o Lote 01 da Quadra D do loteamento Jardim Santo Antonio, do lado esquerdo mede 4,10m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 118,52m confrontando com a CBTU (Antiga Estrada de Ferro Santos/Jundiaí), perfazendo uma área total de 309,66m²

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº (16 DE MAIO DE 2005.)

PARÁGRAFO ÚNICO: A área descrita neste artigo será objeto de subdivisão em áreas menores de modo a compatibilizar a instalação de um maior número de boxes comerciais.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras necessárias para adequação do local para o fim que se destina.

ARTIGO 4º - Em consequência do disposto nesta Lei, a área descrita e caracterizada no artigo 2º fica desafetada de sua destinação original passando para categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, onde contarão as normas que disciplinarão a Concessão das áreas e a Concorrência Pública.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 16 de Maio de 2005.

mc/

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-